DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.315 / ANO XIV / 16 PÁGINAS — PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 2
- CONTRATOS 3
- RECURSOS HUMANOS 3
- SMMA 4
- DIVERSOS 4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 16

DECRETOS

DECRETO Nº 20.057, de 17/03/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 20281/2022,

RESOLVE

Art. 1º. O Decreto nº. 16.099/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2019, AGATHA DO CARMO, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, da Secretaria Municipal de Governo. **(NR)**

Art. 1º-A. Lotar, a partir de 1º de abril de 2022, AGATHA DO CARMO, titular do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, código CC 10/3, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **(AC)**

Parágrafo único - Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC 10/3, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Governo, com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(AC)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de março de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.058, de 17/03/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 18514/2022,

RESOLVE

Art. 1º. O Decreto nº. 18.790/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1º de março de 2021, JHONATHAN RUAN QUIROGA CORTABITARTE, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 15, da Secretaria Municipal de Governo. **(NR)**

Art. 1º-A. Lotar, a partir de 03 de março de 2022, JHONATHAN RUAN QUIROGA CORTABITARTE, titular do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 15, código CC 15/5, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. **(AC)**

Parágrafo único - Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC 15/5, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Governo, com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(AC)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de março de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.065, de 21/03/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 08222/2022,

RESOLVE

Art. 1°. Dar ingresso a servidora **GISELE DO NASCIMENTO MACHADO**, matrícula 25.850, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, ao emprego público de **PROFESSOR 40 HORAS**, em virtude de aprovação no Concurso Público n° 002/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de março de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.066, de 21/03/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 08180/2022,

RESOLVE

Art. 1°. Dar ingresso a servidora **DAIANE ANDREIA CLABONDE**, matrícula 23.048, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, ao emprego público de **PROFESSOR 40 HORAS**, em virtude de aprovação no Concurso Público n° 002/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de março de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.068, de 21/03/2022

Designa Nilton Cesar Bahls Gomes, para responder como Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº SEI nº. 19.882/2022,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 18 de abril a 02 de maio de 2022, **NILTON CESAR BAHLS GOMES**, matrícula 10.466, para responder interinamente como Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, enquanto perdurar as férias do titular da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de março de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.073, de 22/03/2022

Prorroga permissões de uso de imóveis no Aeroporto Sant'Ana, pelo prazo de 90 dias, até 4 de junho de 2022, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, no uso de suas atribuições legais conforme o previsto no § 4º, do art. 18 c/c os incisos VIII e IX, art. 71 da LOM, tendo em vista, ainda, o contido no protocolo SEI nº 16088/2022,

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados os termos de permissão de uso de imóveis situados no Aeroporto Sant'Ana, objeto dos Termos de Permissão de Uso nºs. 042/2018, 044/2018, 047/2018, 048/2018, 049/2018, 050/2018, 052/2018 e 055/2018, pelo prazo de 90 dias, com início em 05 de março de 2022 e término das permissões no dia 04 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de março de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.081, de 23/03/2022

Efetua a transferência de valores no total de R$ 13.000,00.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 22919/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.147 de 27 de dezembro de 2021, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I. Ficam acrescidos os seguintes valores:

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
18.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
18.001.15.451.0010.2.169.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. ADMI-

NISTRATIVO E FINANCEIRO - IPLAN.
13 - 3.3.90.40.00.00 00001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 13.000,00

II. Ficam reduzidos os seguintes valores:
18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
18.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
18.001.15.451.0010.2.169. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - IPLAN.
7 - 3.3.90.30.00.00 00001 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de março de 2022.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 0. 0 8 2, de 23/03/2022

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.228.940,60.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 22586/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.228.940,60 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.0076.1.082. AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1682 - 4.4.90.52.00.00 190 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE 197.940,60
20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
20.004.00.000.0000.0.000. CONSELHO TUTELAR DE PONTA GROSSA
20.004.08.243.0045.5.005. AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO TUTELAR NORTE
1680 - 4.4.90.52.00.00 986 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.000,00
22.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
22.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
22.009.15.451.0194.2.267. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO
1543 - 3.3.90.30.00.00 00509 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000,00
1550 - 3.3.90.39.00.00 00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.000,00
1552 - 3.3.90.40.00.00 00509 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I e II da lei 4320 de 17 de março de 1964, será utilizado:
I. Superávit Financeiro na fonte de recurso 509 no valor de R$ 5.000,000,00;
II. Superávit Financeiro na fonte de recurso 986 no valor de R$ 31.000,00;
III. Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 190 no valor de R$ 197.940,60.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/03/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de março de 2022.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 0. 0 8 4, de 24/03/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 22852/2022,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de março de 2022, **SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**, do cargo de Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, código SC01/19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de março de 2022.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 37/2022

O **Município de Ponta Grossa - PR** realizará às **09h00m** do dia **11 de abril de 2022**, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para **Aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros para troca por lixo reciclável junto a população atendida pelo programa Feira Verde**. Valor Máximo: **R$ 2.409.321,00(dois milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e vinte e um reais)**. Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/ portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 23 de março de 2022

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Bruno Cesar Costa Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2022

R A T I F I C A Ç Ã O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O N º 16 / 2022

DATA: 24/03/2022 **PROTOCOLO:** 5142 / 2022 **PROCESSO:** 84

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
CNPJ: 07.207.996/0001-50 **Insc. Estadual:**
Endereço: NUCLEO CIDADE DE DEUS, 0
Bairro: VILA YARA **Cidade:** OSASCO - SP **CEP**: 06029-900
Telefone:

OBJETO
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A, solicitou credenciamento, conforme o Edital 008/2021, que tem como objeto credenciar estabelecimentos para Concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento dos servidores do município de Ponta Grossa.

JUSTIFICATIVA
CONFORME CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 8/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04008113320013202133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	110548	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A, solicitou credenciamento, conforme o Edital 008/2021, que tem como objeto credenciar estabelecimentos para Concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento dos servidores do município de Ponta Grossa**	SVÇ	1.00	0,00	0,00
						Total:	**0,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme **Parecer Jurídico n.190/2022.**

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2022

RATI FI CAÇÃO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO N º 29 / 2022

DATA: 24/03/2022 **PROTOCOLO:** 19004 / 2022 **PROCESSO:** 85

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: MOTOSSERRAS COMERCIO E REPAROS EIRELI
CNPJ: 77.016.350/0001-70 **Insc. Estadual:**
Endereço: JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, 585
Bairro: NOVA RUSSIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone: 4230273054

OBJETO
contratação de empresa para realizar serviço de revisão e descabonização em 3 (três) roçadeiras Stihl FS 220, reparo em carburador e aquisição de material de consumo para manutenção e funcionamento destes equipamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA
Devido a alta demanda de utilização das roçadeiras e da lavadora de alta pressão para limpeza e conservação dos espaços do Centro de Eventos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
11004236950261212933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
11004236950261212933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108099	Tanque combustível roçadeira	UND	1.00	283,99	283,99
1	2	108099	Vela de ignição 7A	UND	3.00	26,05	78,15
1	3	108099	Filtro adicional de ar	UND	6.00	8,44	50,64
1	4	108099	Filtro de combustível roçadeira	UND	6.00	13,60	81,60
2	1	110548	Reparo carburador	SVÇ	2.00	60,55	121,10
3	1	108099	Cabeçote de corte trimcut Stihl 42-2	UND	4.00	106,32	425,28
3	2	108099	Fio de nylon 2,7mm rolo 512m	UND	3.00	389,24	1.167,72
3	3	108099	Graxa lubrificante 80g	UND	6.00	25,00	150,00
3	4	108099	Cinto duplo	UND	3.00	126,75	380,25
3	5	108099	Gancho de cinto	UND	3.00	43,36	130,08
3	6	108099	Prato giratório roçadeira	UND	3.00	21,71	65,13
3	7	108099	Parafuso de fechamento	UND	3.00	10,84	32,52
3	8	108099	Cordão de arranque 3,2x96	UND	3.00	7,56	22,68
3	9	108099	Peça de engate de partida	UND	6.00	6,44	38,64
3	10	108099	Conjunto mola de recuo de partida	UND	3.00	37,31	111,93
3	11	108099	Polia de partida	UND	3.00	21,55	64,65
4	1	110548	Revisão e descarbonização 3 roçadeiras	SVÇ	1.00	870,00	870,00
						Total:	**4.074,36**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria nº 20.755/2021 de 04/08/2021

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2022, às 15h30, na sala de licitações, 2º andar, localizada na sede da prefeitura municipal, sito a avenida Visconde de Taunay, nº 950, bairro da Ronda, na cidade de Ponta Grossa/PR. Reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 20.755 de 04/08/2021, para conduzir a concorrência nº 001/2021, que tem como objetivo a contratação de 2 (duas) agências de propaganda para prestar serviços de publicidade para administração direta e indireta deste município. Comissão composta por Marcos Aurélio Dias; Joelmir Alex Wiest, Christiano Portela, Douglas Fabricio Klabunde e Fabricio Ferreira, sob a presidência do primeiro com a finalidade de: avaliar a análise contábil realizada pela contadora indicada pelo Secretário Municipal da Fazenda e declarar a classificação das empresas habilitadas. O presidente abriu a sessão pública apresentando a análise contábil aos membros da comissão das seguintes empresas: Dupa Publicidade, Casa da Comunicação e Trade Comunicação. Após a avaliação e conferência da análise contábil foi assim declarado: 1º Lugar - Casa da Comunicação S/S Ltda com a nota final: 937,47 pontos; 2º Lugar - Dupa Publicidade e Comunicação Ltda com a nota final: 918,99 pontos e 3º Lugar - Trade Comunicação e Marketing Eireli com a nota final 883,43 pontos. Cumprida a pauta da reunião, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Joelmir Alex Wiest, secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, acatada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Ponta Grossa, 23 de março de 2022.

Marcos Aurélio Dias
Presidente

Joelmir Alex Wiest
Secretário

Christiano Portela
Membro

Douglas Fabricio Klabunde
Membro

Fabrício Ferreira
Membro

PAÇO MUNICIPAL DAVID FEDERMANN
Avenida Visconde de Taunay, 950 | Tel.: (42) 3220-1000 - ramal 1258

CONTRATOS

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N°021/2020

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CNPJ 76.175.884/0001-87
Conforme Lei nº 1 4. 1 1 9, de 01/12/2021
PERMISSIONÁRIA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.
CNPJ 80.227.796/0001-59
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Fica corrigido o ano do contrato informado no Primeiro Apostilamento, sendo o correto 021/2020 e não como constou (021/2022).

CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA
OBJETO: Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split HiWall, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.
VALOR: R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão nº 017/2022.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LK COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 31/12/2021 a 31/03/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 03 (três) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 232.815,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quinze reais), que correspondem a 561 (quinhentos e sessenta e uma) licenças.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme contido no processo protocolado sob n° SEI 03475/2022,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego de Assistente de Administração I, a comparecer até o dia 01/04/2022 (Primeiro de abril de 2022), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Pamela Bueno	Assistente de Administração I	63

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 24 de março de 2022.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 82469/2021,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego de Fisioterapeuta, a comparecer até o dia 01/04/2022 (Primeiro de abril de 2022), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Cintia Iensen	Fisioterapeuta	10

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 24 de março de 2022.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de Servidores do Município, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 55346/2021,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego de Assistente de Administração I, a comparecer até o dia 01/04/2022 (Primeiro de abril de 2022), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Fernanda Bierhals Spinelli	Assistente de Administração I	64

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 24 de março de 2022.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 63583/2021,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego de Motorista Plantonista, a comparecer até o dia 01/04/2022 (Primeiro de abril de 2022), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Vinicius Rodrigues	Motorista Plantonista	41

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 24 de março de 2022.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA
Licença Ambiental Simplificada

O **ARAUJO E PEREIRA FREIOS MOTORES LTDA (ELTON FREIOS MOTORES)** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a **Licença Ambiental Simplificada**, para a atividade de **Serviços de usinagem, tornearia e solda** implementada na AV PRESIDENTE KENNEDY 495, CONTORNO – Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LAS

AVELINO PINTO GUIMARARES JUNIOR & CIA LTDA (TORMEX MECANICA INDUSTRIAL) Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a renovação de sua **Licença Simplificada Ambiental**, para **Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados** R AKIRA OBA s/n QUADRA15 LOTE 167, CARA-CARA, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DA CONCESSÃO DA
Licença Simplificada Ambiental

AVELINO PINTO GUIMARARES JUNIOR & CIA LTDA (TORMEX MECANICA INDUSTRIAL) Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a **Licença Simplificada Ambiental** com validade de 2 anos para atividade **Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados**, na R AKIRA OBA S/N QUADRA15 LOTE 167 - CARA-CARA, Ponta Grossa - Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LAS

DUNEXA ENGENHARIA ELETRICA LTDA (DUNEXA ENGENHARIA ELETRICA) Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, sua **Licença Simplificada Ambiental**, para **Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica** R PADRE ARNALDO JANSSEN 1407, CARA-CARA, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA
LICENÇA SIMPLIFICADA.

ALPHA LAVA CAR torna público que irá requerer a secretaria municipal do meio ambiente de Ponta Grossa -PR, a **licença simplificada** (LS), para o **serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos** no logradouro de Rua Visconde de Baraúna. 1604, CONJ, Jardim Carvalho, 84.016-300, Ponta Grossa, Paraná.

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PONTA GROSSA – PR

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 06/2022

ASSUNTO: Aprovação de recursos de Emenda Orçamentária para APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- Ofício nº 9G/2022/GSOGUIMA, referente a destinação de recurso a partir de emenda orçamentária, do Orçamento da União – 2022, através do Fundo Municipal de Assistência Social, para APAE de Ponta Grossa;
- O Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE solicitando a apreciação deste Conselho para aprovação de recebimento de emenda parlamentar;
- Documento apreciado e aprovado pela Comissão do SUAS;

RESOLVE

Art. 1º Pela aprovação da utilização do recurso proveniente de Emenda Orçamentária nº 40890007, indicada pelo Senador da República Oriovisto Guimarães, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE utilizar na estruturação dos atendimentos do SUAS;

Art. 2º O Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE destina o recurso para aquisição de 40 (quarenta) computadores, para utilização dos usuários atendidos pelo serviço do Centro-dia;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Grossa, 24 de março de 2022.

Armando Madalosso Vieira
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR** realizará no dia 07 de abril de 2022 ás 09h 00, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), pregão na forma eletrônica nº26/2022, para Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos para coffee break para Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo:R$ 147.949,00 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais) Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-transparencia/.

Ponta Grossa, 24/03/2022
Rodrigo Daniel Manjabosco
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CONTRATO N° 9/2022
CONSORCIADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONSÓRCIO: INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
OBJETO: Contrato de Rateio, a definição das regras e critérios de participação do Município de Ponta Grossa como consorciado junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, como Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022.
DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS: Para execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:

I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portarias GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação nºs 2 e 6/2017 e Deliberação CIB nº 49/2020, perfazendo o valor anual de R$ 108.950,23 .

II- Previsão de Recursos para aquisição de medicamentos a serem administrados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o ano de 2022

Municipio de Ponta Grossa, R$ 3

ORIGEM	PER CAPITA	VLR/MES	VLR/ANO
Governo Federal -AFB	5,90	172.936,87	2.075.242,44
Governo Estadual -AFB	2,95	86.468,43	1.037.621,16
TOTAIS		259.405,30	3.112.863,60
População: 351.736	Base: Portaria nº 3193/2019, de 09/11/2019		
AFB- Assistencia Farmacêutica Básica			

III- Composição percentual da Taxa Anual por elementos de despesa

Município	Elem 1	Elem 2	Elem 3	Elem 4	Elem 5	Elem 6	Elem 7	Elem 8	Elem 9	Vlr Taxa
Ponta Grossa	56.119,05	20.090,62	1.269,44	1.269,44	725,39	362,70	15.993,07	12.213,79	906,74	108.950,23

ELEM 1- 31901100-Venc. e vantagens fixas-Pessoal Civil - 51,50%
ELEM 2- 31901300-Obrigações Patronais - 18,44%
ELEM 3- 33901400-Diárias - Pessoal Civil - 1,17%
ELEM 4- 33903000- Material de Consumo - 1,17%
ELEM 5- 33903300- Passagens e Desps com Locomoção - 0,67%
ELEM 6- 33903600- Outros Servs de Terceiros - Pessoa Fís. - 0,33%
ELEM 7- 33903900- Outros Servi de Terceiros - Pessoa Jur. - 14,68%
ELEM 8-33904000 - Servs. Tecnologia da Informação - Pessoa Jur.-11,21%
ELEM 9- 44905200 - Equipamentos e Material Permanente - 0,83%

Parágrafo Primeiro: Os valores anuais, observados os critérios de rateio são definidos pela aprovação da Proposta Orçamentária pelo Conselho Deliberativo.
Parágrafo Segundo: Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão, ratificação por Lei Municipal e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
Núcleo de Educação Permanente

EDITAL NEP/FMS Nº 02/2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA EM SAÚDE COLETIVA ÁREA PROFISSIONAL DE FARMÁCIA E RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE ÁREA PROFISSIONAL DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA-PR E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA.

INGRESSO 2022 - VAGAS REMANESCENTES DE FARMÁCIA E DE MEDICINA

O Gerente da Escola de Saúde Pública da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Sr. Carlos Eduardo Coradassi torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção Simplificado para provimento de vagas remanescentes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva - PRMSC **ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA**, e do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade para o ano 2022 - **ÁREA PROFISSIONAL: MEDICINA**, bem como convocação para matrícula.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1- O processo seletivo foi regido pelo Edital NEP 01/2022 e abrangeu avaliação mediante a análise de currículo.

1.2- **Dos candidatos classificados ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA:**

1º Everton Luiz Kulesza

2º Elder da Rosa Lemes

3º Taline de Souza Silva

4º Natany Aparecida Luz

1.3- Não houve candidatos inscritos para área profissional: MEDICINA.

1.4- As vagas remanescentes de Farmácia do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva para o ano de 2022 estão distribuídas da seguinte forma:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
Núcleo de Educação Permanente

1.4.1- R1 de Farmácia:

Item	Duração doprograma	Total de vagas
1.4	24 meses (5.760 horas integralizadas)	03

2- DOS RECURSOS

2.1- RECURSOS: Será admitido o recurso interposto pelo candidato, uma única vez, contra o resultado do processo seletivo simplificado.

2.2- Os recursos serão julgados pela Gerência da Escola de Saúde Pública.

2.3- O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no no dia 28/03/2022, das 08:00h às 11:00h, em formato PDF pelo endereço eletrônico *residenciamultipg@gmail.com*

2.4- Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 2.3

3. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA:

3.1- Ficam convocados os seguintes candidatos classificados dentro do número de vagas:

1º Everton Luiz Kulesza

2º Elder da Rosa Lemes

3º Taline de Souza Silva

3.2- LOCAL: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - PONTA GROSSA - PR - End: Av. Visconde de Taunay, 750 - Centro - CEP: 84010-760 - (ao lado da Rodoviária Municipal) - Ponta Grossa - PR.

DATA: 29/03/2022 Horário: Das 08:00h às 11:00h.

3.3- Após a publicação do resultado final, os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverão comparecer presencialmente, para matrícula e atendimento de outras exigências, munidos de cópia simples e original (não será aceito documento digital) dos seguintes documentos:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
Núcleo de Educação Permanente

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certidão de Conclusão);
3. Carteira de Identidade (RG);
4. Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
7. Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Comprovante de abertura de Conta Salário (pode ser retirada no NEP a declaração de vínculo como Residente para a abertura da conta)
10. Comprovante de Residência (moradia);
11. 1 (uma) Foto 3x4 recente.

3.4- O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato, respeitada a classificação geral.

3.5- No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados em primeira chamada, a gerência procederá a novas convocações via telefônical, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

3.6- As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem publicada em Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

4- INFORMAÇÕES:

4.1- Os candidatos classificados poderão obter maiores informações na Secretaria do Núcleo de Educação Permanente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, pelo e-mail: *residenciamultipg@gmail.com ou pelo telefone: 42-3220-1020 ramal 4098.*

Carlos Eduardo Coradassi
Gerente da Escola de Saúde Pública
Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Resultado final

Pregão nº 19/2022 – Processo nº 36/2022 – para Registro de Preços para a EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para futuras aquisições da Fundação Municipal de Saúde realizado em 14/03/2022:

FORNECEDOR: CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147 - CNPJ: 40.316.596/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Conector Rj-45 Cat-6 Macho	GENERICO RJ45	UN	4000	0,8000	3.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 39.304.546/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Fonte Atx 24 Pinos com 2 sata +2 energias 200W mínimo	BLUECASE BLU230-E	UN	500	74,0000	37.000,0000
9	1	Memoria 4 Gb DDR 3 - 1333 Mhz	MACROVIP 4GB 1333MHZ MV13N9/4	UN	300	130,0000	39.000,0000
10	1	Memoria 8 Gb DDR 4 - udimm 2666 Mhz	S3+ DDR4 8GB 2666MHz	UN	200	244,0000	48.800,0000
14	1	Placa de vídeo para gabinete torre ATX com as seguintes características técnicas mínimas. PCI Express x16; Memória mínima de 01GB DDR3; Interfaces , VGA e DVI;	AFOX GT210 1GB DDR3	UN	100	209,0000	20.900,0000
19	1	Webcam Full HD 1080 pix. Interface USB . Alta resolução com microfone	MIDI MDP-WEB05 Full HD	UN	200	134,0000	26.800,0000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		integrado. Com suporte que adapta em monitores e notebooks. Formato de imagens JPG, PNG com 300dpi. Sistema operacional Windows 7 ou superior 32 ou 64 bits. Iluminação LED.					
20	1	Cabo de Rede CAT6 - Caixa com 300 m	Vo6 Cabos CAT6	CX	25	909,0000	22.725,0000
21	1	Memoria 8 Gb DDR 3 - 1333 Mhz	MACROVIP 8GB 1333MHZ MV13N9/8	UN	75	243,0000	18.225,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 213.450,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: FRANCIELE CRISTINE LAMIN - ME - CNPJ: 23.964.820/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Filtro de linha 4 T padrão NOVO mínimo 1m	MEGATRON 4 TOMADAS	UN	100	19,0000	1.900,0000
12	1	Mouse Pad Ergonômico. Confeccionado em neoprene antiderrapante. Compatível com todos os tipos de mouse. Apoio de punho em silicone. Em conformidade com a NR17. Dimensões aproximadas: 0,5 x	FORTREK ERG-102	UN	500	21,3000	10.650,0000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		24 x 22 cm; Cores variadas.					

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 41.010.343/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cabo VGA padrão monitor Led 1,5 m mínimo	EVUS C-003	UN	50	10,9000	545,0000
2	1	Conector Rj-45 Cat-6 “Fêmea”	EVUS C-102 RJ-45 Femea CAT6e Branco	UN	200	6,9500	1.390,0000
15	1	Suporte para monitor de mesa com gaveteiro. Confeccionado em MDF com 2 gavetas frontais tipo porta objetos. Tamanho aproximado 40 x 25 x 11 cm. Cor preta.	SOUZA 2GAV	UN	200	79,3400	15.868,0000
16	1	Suporte para monitor de mesa com gaveteiro. Confeccionado em MDF com 3 gavetas frontais tipo porta objetos. Tamanho aproximado 40 x 25 x 18 cm. Cor preta.	SOUZA 3GAV	UN	200	127,2300	25.446,0000
17	1	Suporte para monitor com altura regulável, articulado. Compatível com	VINIK SM330B	UN	200	178,1700	35.634,0000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		monitores de 12 e 32 polegadas. Suporte de até 20 kg. Confeccionado aço carbono com pintura epóxi eletrostática e tratamento Anti-Corrosão					
22	1	Monitor tipo LCD com iluminação em LED 19 polegadas ou aproximada e resolução 1920 x 1080 a 60Hz ;Portas: 01 HDMI, 01 VGA; Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos (VGA e HDMI), pois existe uma diferença entre adquirir monitor de 19 polegadas ou adquirir monitor de 23 polegadas, no momento da disputa o fornecedor terá que cotar o objeto exato, conforme polegadas solicitadas.	LG 22MK400H	UN	25	1.028,9800	25.724,5000

Valor Total do Fornecedor: R$ 104.607,50 (cento e quatro mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVI?O EIRELI - CNPJ: 35.101.847/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R$)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

						(R$)	
25	1	Monitor tipo LCD com iluminação em LED 19 polegadas ou aproximada e resolução 1920 x 1080 a 60Hz ;Portas: 01 HDMI, 01 VGA; Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos (VGA e HDMI), pois existe uma diferença entre adquirir monitor de 19 polegadas ou adquirir monitor de 23 polegadas, no momento da disputa o fornecedor terá que cotar o objeto exato, conforme polegadas solicitadas.	HQ 19.5HQ-LED	UN	75	940,0000	70.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA - CNPJ: 27.386.520/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO COM FIO Leitura padrão de códigos 1D e 2D; Capacidade de decodificação Code 39, Code 93, Code 128, UPC/EAN, Code 2 of 5, Code 11, Codabar, MSI Plessey, GS1 DataBar, QRCode,	KNUP 1027 1D 2D KNUP 1027 1D 2D	UN	40	334,9800	13.399,2000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		Data Matrix; Tolerância a movimento de mão de pelo menos 13 cm/s para 13 mil UPC; Campo de visão (ângulo) de pelo menos 42º Horizontal / 30º Vertical; Deverá possui BIP sonoro de leitura com tom e volume ajustáveis; Possuir indicador de decodificação em LEDs; Interface USB 2.0, RS-232, Teclado Wedge; Modo de operação manual ou automático; Suporte para leitura sem as mãos;Classificação mínima de grau de proteção IP42 informada pelo fabricante do equipamento; Resistência a 30 quedas de pelo menos 1,5m, comprovado pelo fabricante; Temperatura de Operação de 0 a 40ºC; Fornecimento de todos os acessórios para o seu pleno funcionamento, incluindo cabos, suportes, softwares e					

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		drivers necessários;					
24	1	Memoria 8 Gb DDR 3 - 1333 Mhz	KEEPDATA KP1333 8GB KEEPDATA KP1333 8GB	UN	225	240,0000	54.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 67.399,20 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORM?TICA LTDA. - CNPJ: 13.383.196/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	Mouse Óptico USB universal	HAYON M2914	UN	500	11,0000	5.500,0000
18	1	Teclado padrão ABNT2 USB universal	HAYOM TC3201	UN	500	29,0000	14.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FORNECEDOR: WMJ LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 32.089.288/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Microfone de mão com cabo. Padrão cardióide, unidirecional. Uso para apresentações. Frequência mínima 50 15.000 Hz. Conector de saída ¼	DYNAMIC	UN	6	289,7500	1.738,5000
23	1	Cabo de Rede CAT6 - Caixa com 300 m	VO6	CX	75	899,9900	67.499,2500

Valor Total do Fornecedor: R$ 69.237,75 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 560.944,45 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Lotes mal sucedidos: 07 e 08.

PREGOEIRA: Talita Araujo

Ponta Grossa/PR, 24 de março de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

1ª ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 17/2022.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 17/2022 – Objeto: **Registro de Preços para MEDICAMENTOS para eventuais aquisições da Fundação Municipal de Saúde. Sofre as seguintes alterações atendendo a APA nº 22714.**

Onde se lê: item 7.1 anexo 01

O produto deve ter validade igual ou superior a 80% da validade útil no momento da entrega. Caso a empresa queira entregar produto com validade inferior a 80 % da validade útil, a mesma deverá emitir junto a entrega de mercadoria, carta de comprometimento de troca antes do vencimento.

Leia-se: item 7.1 anexo 01

O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega.

Retira-se do edital: *do anexo 09*

• Somente serão aceitos os **MEDICAMENTOS** de acordo com as seguintes validades por exemplo:

- 3 anos ou 36 meses – 80% da validade útil ou seja que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo a validade útil de 28,8 meses.

- 2 anos ou 24 meses – 80% da validade útil ou seja que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo a validade útil de 19,2 meses.

- 1 ano ou 12 meses - 90% da validade útil ou seja que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo a validade útil de 10,8 meses.

Exclui-se do edital o conteúdo do anexo 04 e inclui o seguinte texto:

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO A BLL/INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

CADASTRO

Para se cadastrar junto à BLL é necessário acessar o site www.bllcompras.com, clique em CADASTRO na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do Representante Legal. Lembre-se de selecionar como pessoa Física ou Jurídica na parte superior do lado esquerdo. Ao lado do campo e-mail haverá um botão ENVIAR CÓDIGO, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado. Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa. Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão ENVIAR CÓDIGO. Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não é clique em CADASTRAR-SE. Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo. Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir. Para completar o cadastro acesse o site bllcompras.com e entre com o e-mail e senha criados anteriormente. Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (Documentos Cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social. O contrato social pode ter certificação digital, da Junta Comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital. O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da BLL.ORG.BR e clicar em **SISTEMA**, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de **REPRESENTANTE LEGAL** e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao **TERMO DE ADESÃO** atualizado, onde devera imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em **DOCUMENTOS CADASTRAIS** irá inserir o **TERMO DE ADESÃO**, bem como o **CONTRATO SOCIAL ULTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO** e **PROCURAÇÃO** se houver procurador. Caso o **CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL**, é necessário o envio via correios para o endereço: AVENIDA CAMILO DI LELLIS, 348 SALA 118 - CEP: 83323-000 CENTRO PINHAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

PR – Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

Previsão em edital:

CONVÊNIO ICMS 87/02 - CONFAZ: "Cláusula primeira. Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único deste convênio destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas."

Altera-se portaria Anexo 02 item 1.2.4

De: Portaria Municipal 20.072 de 22/10/2020.

Para: Portaria Municipal 20.781 de 13/08/2021.

Exclui-se do edital:

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ácidos graxos essenciais para uso tópico. Composição: ácido linoleico, ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, óleo de girassol. Frasco 100 ml.	-	FRC	1500	4,76	7.140,00

Sofrem as seguintes alterações nos lotes:

Leia-se:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 20.808,00 (vinte mil, oitocentos e oito reais).

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Acetato de Retinol (vitamina A) 50.000 UI/ml + Colecalciferol (vitamina D) 10.000 UI/ml. Solução oral. Uso neonatal e pediátrico. Frasco gotejador de 20 ml.	BR 399414	FRC	3400	6,12	20.808,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 85.510,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais).

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral gotas. Frasco 30 ml.	BR 278489	FRC	17000	5,03	85.510,00

LOTE 4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Valor Máximo do Lote: 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Albendazol 400 mg. Comprimido mastigável	BR 267506	CMP	2600	0,37	962,00

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Aminofilina 24 mg/ml. Solução injetável. Ampola 10 ml.	BR 292402	F/A	500	2,10	1.050,00

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Amitriptilina 25 mg. Comprimidos.	BR 267512	CMP	866000	0,10	86.600,00

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 47.288,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Amoxicilina 50mg/ml associada a clavulanato de potássio 12,5 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 75 ml.	BR 448841	FRC	4600	10,28	47.288,00

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 1.552,00 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Atropina, sulfato 0,50 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml.	BR 277934	AMP	1600	0,97	1.552,00

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 71.440,00 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cefalexina 500 mg cápsula.	BR 267625	CAP	188000	0,38	71.440,00

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 57.596,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ciprofloxacino cloridrato 2mg/ml. Solução Injetável . Bolsa 100 ml.	BR 292418	BS	2800	20,57	57.596,00

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cem reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco 100 ml.	BR 268236	FRC	130000	2,17	282.100,00

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco 250 ml.	BR 268236	FRC	24000	2,52	60.480,00

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 88.830,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco 500 ml.	BR 268236	FRC	27000	3,29	88.830,00

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: 98.766,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco 1.000 ml.	BR 268236	FRC	18600	5,31	98.766,00

LOTE 17

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Valor Máximo do Lote: 109.200,00 (cento e nove mil, duzentos reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril, não injetável. Com tampa. Frasco 100 ml.	BR 268236	FRC	52000	2,10	109.200,00

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Dexametasona 0,1%. Creme. Bisnaga 10 gramas.	BR 267643	BGA	6700	1,10	7.370,00

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Dexametasona 4 mg/ml solução injetável. Fraco ampola 2,5 ml.	BR 292427	F/A	10500	1,96	20.580,00

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais).

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Diazepam 5 mg. Comprimido	BR 267195	CMP	273000	0,07	19.110,00

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: 57.086,00 (cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml. Solução injetável. Seringa pré-enchida	BR 272645	SG	3400	16,79	57.086,00

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: 147.810,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais).

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml. Solução injetável. Seringa pré-enchida	BR 272645	SG	6500	22,74	147.810,00

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Espironolactona 25mg. Comprimidos	BR 267653	CMP	416000	0,14	58.240,00

LOTE 27

Valor Máximo do Lote: 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Fitomenadiona 10 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml.	BR 292399	AMP	800	2,32	1.856,00

LOTE 28

Valor Máximo do Lote: 17.056,00 (dezessete mil, cinquenta e seis reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Fumarato de formoterol diidratado 6 mcg/dose + budesonida 200 mcg/dose aerossol bucal 120 doses + frasco aerogador.	BR 387341	FRC	200	85,28	17.056,00

LOTE 29

Valor Máximo do Lote: 116.960,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Gliclazida 30 mg. Liberação prolongada. Comprimido.	BR 442754	CMP	731000	0,16	116.960,00

LOTE 30

Valor Máximo do Lote: 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Glicose associada a cloreto de sódio 5% + 0,9%. Solução estéril injetável. Frasco 500 ml.	BR 366913	FRC	900	3,63	3.267,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

LOTE 31

Valor Máximo do Lote: 9.486,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Glicose 5%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco 250 ml.	BR 270092	FRC	3400	2,79	9.486,00

LOTE 32

Valor Máximo do Lote: 22.378,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Glicose 5%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco 500 ml.	BR 270092	FRC	6.700	3,34	22.378,00

LOTE 33

Valor Máximo do Lote: 16.011,00 (dezesseis mil, e onze reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Glicose 5%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco 1000 ml.	BR 270092	FRC	2700	5,93	16.011,00

LOTE 34

Valor Máximo do Lote: 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Glicose 50%. Solução injetável. Ampola 10 ml.	BR 267541	AMP	19.500	0,79	15.405,00

LOTE 35

Valor Máximo do Lote: 16.684,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ibuprofeno 50 mg/ml. Suspenção oral. Frasco 30 ml	BR 294643	FRC	9700	1,72	16.684,00

LOTE 36

Valor Máximo do Lote: 86.250,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml .	BR 292228	AMP	6900	12,50	86.250,00

LOTE 37

Valor Máximo do Lote: 59.040,00 (Cinquenta e nove mil, e quarenta reais).

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Metildopa 250 mg - comprimidos	BR 267689	CMP	144.000	0,41	59.040,00

LOTE 39

Valor Máximo do Lote: 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Nistatina 100.000 UI/ml. Suspensão oral. Frasco 50 ml + copo dosador.	BR 267378	FRC	1500	3,92	5.880,00

LOTE 40

Valor Máximo do Lote: 6.272,00 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Nitroglicerina 5 mg/ml. Solução injetável. Ampola 10 ml .	BR 268970	AMP	200	31,36	6.272,00

LOTE 41

Valor Máximo do Lote: 10.386,00 (dez mil, trezentos e oitenta e seis reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Noretisterona 0,35 mg. Blister calendário com 35 comprimidos.	BR 448808	BL	1800	5,77	10.386,00

LOTE 42

Valor Máximo do Lote: 1.506,00 (mil quinhentos e seis reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Óxido de zinco 150 mg/g associada a Vitamina D 900 UI/g + Vitamina A 5.000 UI/g. Pomada. Bisnaga 45g	BR 279493	BGA	300	5,02	1.506,00

LOTE 43

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Valor Máximo do Lote: 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Propranolol 40 mg. Comprimidos.**	BR 267772	**CMP**	**417000**	**0,03**	**12.510,00**

LOTE 44

Valor Máximo do Lote: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Sevoflurano. Líquido inalante. Frasco 250ml.**	BR 308877	**FRC**	**110**	**400,00**	**44.000,00**

LOTE 45

Valor Máximo do Lote: 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Item	Descrição	CODIGO BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Tiamina 300 mg. Comprimido.**	BR 272341	**CMP**	**16000**	**0,29**	**4.640,00**

Onde se Lê:

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 2.548.950,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Leia-se:

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 2.047.375,00 (dois milhões, quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Inclui-se Estudo técnico preliminar:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANEJAMENTO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

INFORMAMOS QUE OS ANEXOS INFORMADOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS NO SEI 90213/2021 E TAMBEM NO PORTAL DA TRANSPARENCIA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CNPJ: 32.370.759/0001.52

OBJETIVO: Este documento apresenta ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – que serve essencialmente para assegurar a viabilidade de contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS dos diversos serviços de atendimento ao SUS realizados pela FMS.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite) , buscando exelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde : Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Segundo a *Contituição Federal de 1988 em seu artigo 196*:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção , proteção e recuperação da saúde.

Segundo a *Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º*:

O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis...

O Município de Ponta Grossa pertence ao estado do Paraná, localizado na macrorregião dos Campos Gerais, possui uma população estimada de 358.838 habitantes (IBGE, 2021).

A **POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS** (PNM); foi regulamentada pela Portaria GM/MS 3916 de 30/10/1998 -

A **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** (PNAF) foi regulamentada pela resolução n°338 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

De acordo com a **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** o medicamento é um insumo fundamental na promoção e recuperação da saúde e a Atenção Farmacêutica possibilita maior aproximação do farmacêutico com o usuário, visando à adesão do tratamento farmacológico e ao alcance de resultados que melhorem a qualidade de vida do paciente. O usuário precisa ter acesso ao medicamento adequado e saber exatamente o que fazer com ele (KOPITTKE; CAMILLO, 2010).

A Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde define Assistência Farmacêutica como sendo: [...] um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visa o acesso e ao seu uso racional.

Neste Contexto do Ciclo de Assistência Farmacêutica é importante algumas definições.

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ponta Grossa é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS instituída desde 2015, através da **PORTARIA N º 12.739** padronizou a REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do município de Ponta Grossa cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo- efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

- faixa etária da população;
- gênero da população;
- indicadores de saúde;
- principais patologias;
- principais doenças que acometem a saúde da população;
- principais causas de internação e morte (morbimortalidade);
- atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho);

CICLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Segundo o TCU Ac. 6638/15 - **Termo de Referência** é o documento elaborado a partir de **estudos técnicos preliminares** e deve conter os **elementos necessários** e suficientes, com **nível de precisão adequado** para caracterizar o objeto da licitação.

RENAME - A RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS é o documento oficial do Ministério da Saúde

A Rename é um importante instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos no SUS. A Rename 2022 apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede.

A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos. Possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar.

EM ANEXO SEGUE PLANILHA RENAME

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

REMUME - A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS é o documento oficial da Fundação Municipal da Saúde de Ponta Grossa.

A **REMUME** é um importante instrumento de padronização de medicamentos a serem utilizados dentro do município de Ponta Grossa uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da **RENAME NACIONAL** sendo revisada e atualizada bianualmente através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

EM ANEXO SEGUE PLANILHA REMUME

3- PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações ainda em fase de elaboração, estando alinhado com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4- ÁREA REQUISITANTE: a presente demanda está sendo solicitada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Paraná, sob a responsabilidade do ilustríssimo presidente da FMS, o senhor RODRIGO DANIEL MANJABOSCO.

5- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: trata-se de aquisição de medicamentos a ser contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPONTA GROSSA - PARANÁ mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21.033/2021, torna público que na sala da Coordenação de licitações e contratos, localizada no 2º subsololo do Paço Municipal, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Por Item, para formalização de REGISTRO DE PREÇOS, nos moldes do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 445/2005, Decreto Municipal 8.490/2014, Decreto Municipal 2.155/2008, Lei Municipal nº 8.056/2005 e Lei Municipal 8393/2005, Lei Municipal do Registro de Preços 9.042, de 08 de agosto de 2007 e Decretos do Registro 1.991, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº140/2003 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, Lei Municipal 12.222/2015 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, a fim de escolher a melhor proposta para o objeto.

AMPLA DISPUTA: Aberto para Ampla Concorrência, baseando-se no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/20016. Edital não exclusivo e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal e na Lei Municipal nº 12.222/2015 TIPO: Menor preço - Menor preço - Por Item.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As análises dos documentos serão realizadas pela Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde constituída através de Portaria Municipal 20.781 de 13/08/2021.

Comissão Técnica Permanente de Licitação. Sediada na Coordenação de Suprimentos da Fundação Municipal de Saúde - A/C Eliana Hauagge Ceccato.

Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde

Endereço: Rua Visconde de Taunay n° 950 – 2° sub-solo – Fundos. Bairro Ronda. Ponta Grossa – Paraná CEP 84.051-000

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade do **MEDICAMENTO** ofertado.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE INFORMA E ORIENTA:

De acordo com as PORTARIAS de nº 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998 emitidas pela secretaria de vigilância em saúde do ministério da saúde e exigências das VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS que é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens.
Por tal motivo a FMS solicita que o licitante no momento do envio da proposta informe detalhadamente o quantitativo dos medicamentos nas embalagens secundárias e/ou terciárias a fim de se evitar fracionamentos nas emissões de requisições de compras.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019.
Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NF-e, modelo
55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

DOCUMENTOS DO PRODUTO:

a) Registro no Ministério da Saúde: emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA.
Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

b) Laudos de Controle de Qualidade: análise microbiológica e composição química. A ser enviado junto com o medicamento, no momento da entrega. O não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

c) Prazo de Entrega do medicamento: 10 dias após o recebimento do empenho.

OBSERVAÇÃO:

A Fundação Municipal de Saúde informa que de acordo com a Portaria nº 2.894/2018 MS não deverá ser exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de produção/produtos para as compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios e conveniados pelo SUS.

ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

1) Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser **iguais, similares ou superiores** aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais administrados por esta Fundação de Saúde.

2) Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

3) A embalagem secundária do medicamento deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

4) O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega.

5) O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

6) Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

7) No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

8) Caso ocorra a necessidade de troca de marca do **MEDICAMENTO** já aprovada pela Comissão Técnica Permanente de Licitação - CTPL-FMS, no decorrer do período de 1 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato por e-mail **ctpl.fmspg@gmail.com** ou com pelo telefone 42-3220-1000 –ramal 4038, preencher formulário de troca de marca (modelo padrão da FMS), apresentar nova amostra para análise (se exigida no edital) e documentos de qualificação técnicos.

9) A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima; importações; embargos aduaneiros; indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA.

Condições de Deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela Comissão:

- Manutenção do valor registrado;

- Carta comprobatória do Fabricante;

- Preenchimento do Formulário modelo padrão FMS;

- Apresentação de amostra e documentos técnicos – caso necessário

As exigências, estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº2.814/GM de 29 de maio de 1998. As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

- Todo Medicamento deve apresentar o RMS ou sua isenção.

- A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues para **MEDICAMENTOS**, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo (s) deve (m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98).

- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Port. 500 de 09/10/99 DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

- **"PRODUTO DESTINADO ÁS ENTIDADES PÚBLICAS" OU "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".**

- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.
- O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

7- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

A Gerência de Assistência Farmacêutica da FMS calcula o Consumo Médio Mensal dos medicamentos a partir do relatório do consumo e transferências da Central de Abastecimento Farmacêutico nos últimos 12 meses pelo sistema TASY, desconsiderando os meses com CMM inferior à média, recalculando de acordo com número de meses com estoque e saída normal;
A Gerência de Assistência Farmacêutica da FMS elabora planilha de Consumo por medicamentos, adicionando ao total de cada item 25% para margem de segurança para abertura de SRP.
A Gerência de Assistência Farmacêutica da FMS ressalta que os medicamentos constantes na REMUME e ELENCO DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE são estimados em 50% do quantitativo total a serem adquiridos, tendo em vista evitar falsas expectativas de venda aos licitantes.

EM ANEXO SEGUEM RELATÓRIOS TASY

EM ANEXO SEGUEM PLANILHA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL CALCULADO

EM ANEXO SEGUEM REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO: conforme LEI FEDERAL 8.666/1993 em seu artigo 15. As compras sempre que possível deverão:
V - *balizar-se pelo preços praticados no âmbito dos órgão e entidade da Administração Pública.*

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Foi realizado levantamento e pesquisa de preços de mercado de forma atualizada objetivando cumprir orientações dos acórdão do TCE-PR:

ACÓRDÃO 4624/2017 TCE-PR: A formação de preços máximos por meio de consulta ao banco de dados contempla o princípio da economicidade desde que essa não seja a única fonte de pesquisa...

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

A FMS realiza a consulta no âmbito das contratações públicas disponíveis no Banco de Preços em Saúde (BPS) no sítio http://bps.saude.gov.br/

ACÓRDÃO 2934/2018 TCE-PR:

Adotar nas aquisições de medicamentos, o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet, e a promover pesquisa de preços no âmbito do Banco de Preços em Saúde para subsidiar a formação dos preços referenciais, evitando sobrepreço.

ACÓRDÃO 1393/2019 TCE-PR:

É obrigatória consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS – cujo parâmetro deverá ser o valor da média ponderada - e a adoção do Código BR como identificador dos medicamentos, devem ser consultadas outras fontes de pesquisa para formação do preço de referência, como o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual) e a cotação direta a fornecedores. Há que se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Todas as consultas realizadas devem constar expressamente e de forma detalhada e justificada do procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência.

A Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS; e demais órgão de controle externa a fim de demonstrar o valor real de comercialização dos itens comtemplados neste edital. Desta forma e diante do exposto segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa conforme descrita no mapa de preços:

1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO 2- ACÓRDÃO 1393/2019 TCE-PR; ACÓRDÃO 2.934/2018 TCE-PR; ACÓRDÃO 4624/2017 TCE-PR
3- Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
4- PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasgovernamentais.gov.br; / Outros entes Públicos : BB : www.licitacoes-e.com.br
5- COMPRAS PARANÁ :PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ- www.transparencia.pr.gov.br
6- OUTROS ENTES PÚBLICOS: online.martinopolis.sp.gov.br:8079/transparencia/ , transparencia.pejucara.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 ,177.39.154.162:8079/transparencia/
7- BPS (BANCO D E PREÇO EM SAÚDE)
8- COMPRAS NET
9-COMPRAS PARANÁ : PORTAL MENOR PREÇO COMPRAS NOTAS PARANÁ.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

10- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA PR .(ATA PREGÃO 21/2021 (ATA 93,94,95,96,97,99,100)VIGÊNCIA 25/03/2021 À 25/03/2022 ATA PREGÃO 48/2021 (ATA 144,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156) VIGÊNCIA 20/04/2021 À 20/04/2022
METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: Média Ponderada

EM ANEXO ORÇAMENTOS OBTIDOS

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: após a realização da pesquisa de mercado através da elaboração do mapa de preços com a aplicação da média ponderada dos preços obtidos, realizando busca de valores de mercado, através de consulta e sites especializados constatamos o valor global (descrito no mapa em anexo) que servirá de indicativo apenas como parâmetro para balizar o início da disputa durante a fase de lanços do certame.

As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizadas conforme descrita nas informações de Plano Padrão - Despesas Orçamentária - **RELAÇÃO DAS CONTAS DE DESPESAS - LOA 2022.**

O pagamento será efetuado, Conforme entrega do objeto, com no máximo , 30 dias, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com conferência do fiscal da responsável pelo recebimento dos medicamentos.

EM ANEXO MAPA DE PREÇOS

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente estudo , como já informado, refere-se a Registro de Preços de MEDICAMENTOS para eventuais aquisições da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as características constantes do projeto básico.

A FMS aderiu ao CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE para a aquisição de medicamentos constantes na REMUME. Porém como alternativa de aquisição para evitar desabastecimento e possíveis prejuízos aos atendimentos dos pacientes, anualmente vem realizando paralelamente aberturas de SRP.

EM ANEXO DO ELENCO DE MEDICAMENTO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

A FMS optou pela modalidade de compra através de edital de pregão eletrônico para abertura de licitação na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tendo em vista os seguintes fatores:

- Trata-se de aquisições futuras da FMS conforme disponibilidade e repasses de recursos financeiros e orçamentários das outras esferas de governo (FEDERAL E ESTADUAL);

- Trata-se de necessidade de manutenção de estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico do município variável conforme a sazonalidade, demanda dos serviços e espaço físico;

11- **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível desde que esteja de acordo com as **PORTARIAS de nº 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998** emitidas pela secretaria de vigilância em saúde do ministério da saúde e exigências das **VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** que é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens.

Por tal motivo a FMS solicita que o licitante no momento do envio da proposta informe detalhadamente o quantitativo dos medicamentos nas embalagens secundárias e/ou terciárias a fim de se evitar fracionamentos nas emissões de requisições de compras e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Com a aquisição dos medicamentos aqui elencados, busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir um atendimento de qualidade em nível primário de atenção a saúde aos munícipes que busquem os órgãos e programas que compõe a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Informo que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as Leis de Licitação municipais e federais em vigentes no país.

Igualmente, a Gerência de Assistência Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde, vem desenvolvendo o seu Planejamento Anual para o ano de 2022, tendo por base as suas necessidades do perfil epidemiológico e histórico de consumo, já demonstrados em planilhas anexas.

14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação destes medicamentos.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os MEDICAMENTOS a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de medicamentos de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** bem como diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

16- MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

TABELA 2 – SÍNTESE DA GESTÃO DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO 1	**CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO**
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Não concluir a contratação, tendo que realizar o chamamento dos próximos colocados, atrasando a homologação do pregão e publicação das atas
AÇÃO PREVENTIVA	Definir punição na minuta do Edital para a empresa contratada que não assinar o contrato dentro dos prazos estipulados. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Aplicar a multa ao licitante desistente. Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 2	**INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO**
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Aplicação de 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Aplicar a multa prevista no edital ao licitante.
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação. **DESCRIÇÃO DETALHADA NO FLUXO DE NOTIFICAÇÕES E PENALIZAÇÕES EM ANEXO.**
RISCO 3	**CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA**
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Produto colocado em área de quarentena. Glosa de Nota fiscal e pagamento. Realizar a notificação da empresa. Devolução de mercadoria. Cancelamento do empenho. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 5	**CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP**
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	MÉDIO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco a qualidade dos atendimentos, prejuízo a saúde dos usuários dos produtos adquiridos. Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Falta e/ou desabastecimento aos locais de atendimento a população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de trocas de marcas.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega; Já descritos anteriormente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Já descritos anteriormente.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
	DESCRIÇÃO DETALHADA NO FLUXO DE NOTIFICAÇÕES EM ANEXO.
RISCO 4	**ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL**
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco a qualidade dos atendimentos, prejuízo a saúde dos usuários dos produtos adquiridos.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega; Já descritos anteriormente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS. Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade. Realizar a notificação da empresa. Devolução de mercadoria caso não seja deferida a solicitação. Cancelamento do empenho. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.

RISCO 6	**CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP**
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco a qualidade dos atendimentos, prejuízo a saúde dos usuários dos produtos adquiridos. Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento a população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

	FLUXO DE PROCEDIMENTOS JÁ DESCRITOS ANTERIORMENTE.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Emissão de parecer jurídico pela PGM; A solicitação poderá ser defrida e/ou indeferida pela FMS; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 7	**CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO**
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento a população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de cancelamentos dos empenhos. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega; **FLUXO DE PROCEDIMENTOS JÁ DESCRITOS ANTERIORMENTE.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Análise das notas fiscais que comprovem o aumento de custo da mercadoria; Pesquisa de mercado atualizada; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Emissão de parecer jurídico pela PGM; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Autorização do ordenador da despesa e secretaria da fazenda; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial; Aditivo de valor na ATA de SRP; A FMS informa que não aplica reequilíbrio econômico financeiro retroativamente a empenhos já emitidos em datas anteriores ao protocolo da solicitação, somente caso positivo em empenhos futuros na vigência da ATA. Caso a solicitação seja indeferida adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 9	**CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA**
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento a população.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Autorização do ordenador da despesa e contabilidade; A solicitação poderá ser defrida e/ou indeferida pela FMS; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 8	**CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP**
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento a população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de reequilíbrio econômico financeiro dos empenhos. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores. **FLUXO DE PROCEDIMENTOS JÁ DESCRITOS ANTERIORMENTE.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores. Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
	FLUXO DE PROCEDIMENTOS JÁ DESCRITOS ANTERIORMENTE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; Análise da motivação da empresa; Aceitar entregas fracionadas; Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital; Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS. Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade. A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.
	Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
RISCO 10	**CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA**
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	MÉDIO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento a população.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores. Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado; **FLUXO DE PROCEDIMENTOS JÁ DESCRITOS ANTERIORMENTE.**
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; Análise da motivação da empresa; Aceitar entregas fracionadas; Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital; Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

	Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade. A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores. Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;

17- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

Além disso, ressaltamos que a presente contratação atende adequadamente demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL.**

Solicito encaminhamentos nas demais autorizações necessárias junto a Gerência Administrativa e presidente da FMS pois é o ordenador da despesa;

Após encaminhar a Secretaria Municipal da Fazenda - SF para informação de dotação orçamentária e recurso financeiro, à Procuradoria Geral do Município - PGM para emissão de parecer jurídico e após ao Setor de Licitações da FMS para elaboração de minuta de edital de licitação e demais providências cabíveis.

Eliana Hauagge Ceccato

Coordenação de Suprimentos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CADASTRO DE PROPOSTA: às 08h00 do dia 08/04/2022 às 08h00 do dia 11/04/2022

ABERTURA: 11/04/2022 HORÁRIO: 09:00

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 08:00h às 17:00 h, ou ainda pelo fone (042) 3220-1015 ou no site www.bllcompras.com

Ponta Grossa, 22 de março de 2022.

Rodrigo Daniel Manjabosco

Presidente Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

RESUMO do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022

PA - Protocolo: 349/2022 Emissão: 15/03/2022
Data da abertura das propostas: 07/04/2022 Horário: 14:00hs
Local: SALA DE COMISSÕES – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná** torna público que na Sala do Plenário do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, todas com as alterações posteriores e legislação correlata, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão é a COMPRA DE 01 (UM) SERVIDOR DE REDE, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observadas as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

2. O valor máximo para o pregão é de R$ 171.829,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.35.00 - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Maiores esclarecimentos do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR.
Contato: (42) 3220-7100 - 3220-7151;
E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br / administra@pontagrossa.pr.leg.br

Ponta Grossa, 23 de março de 2022.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa